

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL Nº. 08/2021-PROEX/IFRN

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO, AÇÃO
EMERGENCIAL- COVID-19, EXERCÍCIO 2021.**

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna públicas as condições para submissão de propostas de projetos de extensão ao edital 08/2021 PROEX/IFRN.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, com vistas a integrar o IFRN com a sociedade local/regional, contribuindo socialmente com o atual contexto causado pela pandemia do novo Coronavírus SARS-CoV-2, a serem executados, no âmbito do IFRN, por intermédio dos seus *Campi*, preferencialmente de forma remota ou híbrida, enquanto não houver condições sanitárias para realização de atividades presenciais.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 Definições de ações de extensão e projetos

3.1.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a definição de extensão e projetos de extensão são definidas como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do IFRN e objetivo estratégico PA3 do PDI (Fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *Campus*;
- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** membros da comunidade externa ao IFRN para atendimento das demandas da sociedade.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMA

As propostas devem estar inseridas em uma das Áreas Temáticas e no tema definido no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Áreas temáticas

Nº	ÁREAS TEMÁTICAS	TEMAS
01	Comunicação	Projeto de Extensão de Ação Emergencial COVID-19.
	Educação	
	Meio ambiente e recursos naturais	
	Tecnologia e produção	
	Saúde	
	Trabalho	
	Cultura e arte	

5 CRONOGRAMA

O cronograma de eventos do edital estão apresentados no Quadro 2:

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
1. Lançamento do Edital	03/06/2021
2. Inscrições e finalizações das propostas no SUAP	03/06/2021 a 05/07/2021
3. Pré-seleção das propostas nos <i>Campi</i>	06/07/2020 a 09/07/2021
4. Seleção das propostas (COMISSÃO/PROEX)	12/07/2021 a 26/07/2021
5. Divulgação do resultado parcial da seleção no SUAP e site do IFRN	Até dia 27/07/2021
6. Interposição de recurso referente a fase de seleção-Via SUAP	28/07/2021

7. Análise do recurso pela PROEX/ASPROC	29/07/2021 a 02/08/2021
8. Divulgação do resultado final da seleção	Até 04/08/2021
9. Período de vigência do projeto.	De 05/08/2021 a 31/03/2022

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRN, exercício 2021.

6.1.1 Serão concedidas bolsas de extensão para discentes, durante o exercício de 2021, conforme a origem dos recursos, modalidades e quantitativos apresentados no Quadro 3:

Quadro 3 - Bolsas de Extensão Discente

Origem dos Recursos	Modalidade/elemento de despesa	Quantidade
PROEX	Bolsa de Extensão (Discente)	01 bolsa por projeto, durante 07 meses.

6.1.2 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *Campus*, após a divulgação do resultado final da seleção, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela PROEX.

6.1.3 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela PROEX.

7 LIMITE DE PROJETOS SELECIONADOS POR CAMPUS

7.1 Os projetos selecionados obedecerão ao limite máximo de projetos contemplados no planejamento 2021 para cada *Campus*, em função da disponibilidade orçamentária da PROEX, de acordo com o quadro 4.

Quadro 4- Limite de projetos selecionados por *Campus*

ITEM	CAMPUS	Nº MÁXIMO DE PROJETOS SELECIONADOS PELA COMISSÃO
01	Apodi	01
02	Caicó	01
03	Canguaretama	01
04	Ceará Mirim	01
05	Currais Novos	01
06	Ipanguaçu	01
07	João Câmara	01
08	Lajes	01
09	Macau	01
10	Mossoró	01
11	Natal-Central	01
12	Natal-Cidade Alta	01
13	Natal-Zona Leste-EAD	01

14	Natal-Zona Norte	01
15	Nova Cruz	01
16	Parelhas	01
17	Parnamirim	01
18	Pau dos Ferros	01
19	Santa Cruz	01
20	São Gonçalo	01
21	São Paulo do Potengi	01
TOTAL DE PROJETOS		21

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Servidor e professor visitante

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, como também, professor visitante contratado por período compatível à execução do projeto, desde que não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2021, com exceção dos editais de fomento externo, sob sua coordenação, no SUAP.

8.1.2 Os docentes substitutos só poderão participar **apenas** como membro da equipe.

8.1.3 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc).

8.1.4 O(A) Coordenador(a) do projeto (docente) deverá apresentar, em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **08 horas aula semanais**, para as atividades do projeto e membros da equipe, (docente), de até **04 horas aula semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN. A carga horária disponível deve ser registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU, após o projeto selecionado.

8.1.5 O técnico-administrativo Coordenador(a) de projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, carga horária de até **06 (seis) horas relógio semanais** para as atividades do projeto e membro da equipe de até **03 (três) horas relógio semanais**, conforme **Resolução nº 58/2017-CONSUP** que aprovou o Regulamento das Atividades de Extensão no âmbito do IFRN e deverão anexar a declaração de anuência da chefia imediata.

8.1.6 Cada Docente só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível registrada no seu plano interno de trabalho via SUAP-EDU e registro do plano de atividades do projeto no SUAP. Para os Técnicos Administrativos apresentar declaração de anuência da chefia imediata e plano de atividades que irá desenvolver no projeto, registrado no SUAP.

8.1.7 O (A) Coordenador(a) e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar

da pré-seleção, nem como membros da Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.

8.2 Aluno

8.2.1 Somente alunos do *Campus* proponente, regularmente matriculados e com efetiva frequência, poderão concorrer à vaga de bolsista, com exceção do *Campus* Zona Leste-EAD que poderá selecionar alunos de qualquer *Campi*.

8.2.1.1 Os alunos bolsistas serão selecionados pelo(a) Coordenador(a) do projeto obedecendo os seguintes critérios:

- a) aluno oriundo de escola pública e com rendimento acadêmico satisfatório no IFRN, comprovado pelo histórico escolar, com proficiência no objeto do programa/projeto.
- b) aluno oriundo de escola privada, em condição de vulnerabilidade social, comprovada pelo serviço social do *campus* e com proficiência no objeto do programa/projeto.
- c) aluno oriundo de escola pública ou privada, que não esteja em condição de vulnerabilidade social e com proficiência no objeto do programa/projeto.

8.2.3 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições, poderão participar dos projetos, como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão. **O termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, (anexo VI), deve ser preenchido, assinado e anexado ao SUAP pelo Coordenador do projeto, sob pena de não poder participar da equipe.**

8.2.4 Os alunos selecionados deverão encaminhar, para o Coordenador do Projeto, o termo de compromisso do aluno devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos no sub item 8.2.1.1, antes do início de suas atividades no Projeto. (Anexo V do edital). **Todos os documentos, inclusive o anexo V, devem ser escaneados em um só arquivo.**

8.2.5 Será obrigatória a elaboração do plano de trabalho do(a) aluno(a), bolsista ou voluntário, via SUAP.

8.2.6 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto anexar no sistema SUAP disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo projetos de extensão, **o termo de compromisso do(a) aluno(a)**, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios (sub item 8.2.1.1), até 02 (dois) dias após o seu recebimento sob pena de não poder fazer parte da equipe do projeto.

8.2.7 Os alunos que fizerem jus à bolsa de extensão devem dedicar, carga horária máxima de **15 (quinze) horas semanais**, para as atividades do projeto, conforme deliberação nº 04/2011/CONSEPEX/IFRN e preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador(a) do projeto. O termo de compromisso do aluno bolsista (**anexo V**) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP.

8.2.1 A vigência das bolsas de extensão dos alunos deverá estar inserida dentro do período de execução do projeto, não podendo ultrapassar 07(sete) meses de pagamento por aluno.

8.3 Colaborador voluntário e Beneficiários do projeto

8.3.1 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas pelos projetos, poderá ocorrer na condição de **colaborador voluntário** e deve preencher os requisitos previstos no Art. 2º, alíneas I e II da Resolução nº 41/2017-CONSUP que instituiu o Programa de Serviço Voluntário no âmbito do IFRN, em conformidade com a Lei 9.608/98,

de 18 de fevereiro de 1998.

8.3.2 A participação de pessoas da comunidade nas ações desenvolvidas, também, pode ocorrer na condição de beneficiários do projeto, podendo ser formalizado através de termo de cooperação técnica.

9 ELABORAÇÃO, ENVIO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Elaboração e envio da proposta via SUAP.

9.1.1 Os projetos pré-avaliados/selecionados no edital de fluxo contínuo 01/2021-PROEX não podem concorrer neste edital. É de inteira responsabilidade do Diretor/Coordenador de extensão do *Campus* verificar e, se constatado, devolver no tempo hábil, ao Coordenador devidamente justificado com base neste item.

9.1.2 As propostas deverão ser **elaboradas** e **enviadas** pelos Coordenadores dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

9.1.3 O(A) Coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
- b) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.
- c) Anexo III – Declaração de anuência da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo Coordenador(a) do projeto.
- d) Anexo IV – Declaração da chefia imediata a ser apresentada pelo(a) servidor técnico administrativo membro da equipe do projeto.
- e) Anexo V – Termo de Compromisso de Aluno(a) a ser preenchido pelo aluno que fizer jus à bolsa;
- f) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser preenchido e assinado pelo aluno, Coordenador do projeto e Diretor Geral do *Campus*).
- g) Anexo VII – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor professor visitante
- h) Anexo VIII – Tabela de pré-avaliação. Poderá ser anexada em outros anexos do projeto.
- i) O anexo IX (**Termo de Adesão ao projeto**) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que está aderindo ao projeto e anexado ao SUAP, em outros anexos do projeto.

9.1.4 O Diretor ou Coordenador de extensão do *Campus* deverá devolver via SUAP para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação dentro do prazo de inscrição.

9.2 Da Pré-Seleção

9.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas **enviadas** dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de Pré-avaliação descritos no **anexo VIII do edital**.

9.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *Campi* será realizada pelo Diretor/Coordenador de extensão do campus ou por uma comissão, composta de no

mínimo 03 (três) membros, designada por portaria da Direção Geral do *Campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o Coordenador/Diretor de Extensão do *Campus*. O registro da pré-seleção no SUAP será realizado pelo presidente da comissão.

9.2.3 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de participar da pré-seleção e seleção. O Diretor Geral do *Campus* deverá indicar um outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

9.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no **anexo VIII do edital**.

9.2.5 O não atendimento a quaisquer um dos critérios do **anexo VIII** enseja na desclassificação da proposta.

9.2.6 O Diretor de Extensão do *Campus* Natal Central, demais Coordenadores de Extensão dos *Campi*, ou servidor designado para tal fim, só poderão pré-selecionar no site <http://suap.ifrn.edu.br>, módulo **extensão>projetos**, até o triplo do número de projetos designados para cada *Campus*, distribuídos conforme **Quadro 04** deste edital.

9.2.7 Quando houver um número de propostas, dentro das condições exigidas no **anexo VII do edital**, superior ao triplo do previsto no **Quadro 04**, deverão ser pré-selecionadas as propostas que atendam as diretrizes abaixo na seguinte ordem

9.2.7.1 Partir de uma demanda externa comprovada por declaração da comunidade

9.2.7.2 Ter o maior número de público – alvo membros da comunidade externa ao IFRN.

10 ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO

10.1 Cada proposta poderá concorrer ao financiamento de bolsa de extensão (aluno) pelo período de duração do projeto (07 meses) no valor de:

10.1.1 R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais, limitado a 01 (uma) bolsa por projeto, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) por projeto.

10.2 Caso o projeto necessite de prorrogação esse prazo se estende até o período de vigência do projeto, sem acréscimo de recurso.

10.3 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

10.4 O pagamento da bolsa para discente será disponibilizado no período de 10 a 20 do mês subsequente, ao mês trabalhado, cabendo ao(à) Coordenador(a) do projeto, validar no SUAP a frequência do bolsista. A partir da validação a Diretoria ou Coordenação de Extensão, deve formalizar o processo solicitando o pagamento e encaminhar ao setor financeiro, seguindo os trâmites administrativos de cada *Campus* do IFRN.

10.5 Será obrigatória a atualização, mensalmente, dos registros no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, prestação de conta, fotos e validação da frequência dos alunos.

10.6 A medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) Coordenador(a) do projeto, devem ser validados pela Diretoria ou Coordenação de Extensão. Se houver alguma incoerência em relação aos registros no SUAP, dialogar com o(a) Coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação.

10.7 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festa e afins.

11 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019 – 2026, e as seguintes diretrizes:

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.
- b) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- c) Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- d) Contribuição na formulação, implementação, acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

11.2 As propostas Pré-selecionadas serão enviadas, pela ASPROC/PROEX, por meio do SUAP, para os avaliadores, designados pela PROEX.

11.3 A avaliação das propostas será feita com base nos 07 (sete) critérios definidos a seguir:

11.3.1 Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc). (Ver lá em outros anexos o Termo de adesão ao projeto).

11.3.2 Adequação da proposta a Área Temática e Tema Quadro (Quadro 1)

11.3.3 Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN (item 11.1 a, e item 3.1)

Cumprimento ao preceito da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e a sociedade.

11.3.4 Impactos sociais na comunidade externa (item, 11.1 b, c, d)

11.3.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivo geral, metas, atividades, número de beneficiados, justificativa e metodologia.

A redação da proposta deverá ser clara e concisa. Deverá apresentar o objetivo geral, a(s) meta(s) a alcançar, as atividades referentes a cada meta, justificativa coerente para o problema que se propõe resolver, número de beneficiados e metodologia clara. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente** e quem será o responsável pela sua execução.

11.3.6 Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e Plano de Desembolso

11.3.7 O Plano de aplicação (memória de cálculo) deverá constar todos os itens cadastrados com seus respectivos elementos de despesas, descrição do material ou

serviço, unidade de medida, quantidade e valor unitário e total. O plano de desembolso deve constar todo o valor planejado na memória de cálculo, mês a mês. Os planos devem está compatíveis com as necessidades do projeto e de acordo com o quadro 03 item 6 do edital.

11.3.8 Proposta de Divulgação dos resultados do projeto.

O coordenador deve antever as possíveis produções que poderão ser realizadas como fruto das atividades desenvolvidas pelo projeto, tais como apresentação, em eventos a nível sistêmico, ou seja, SECITEX e outros eventos do *Campus*, de forma presencial ou virtual. Ainda poderá ser divulgado em congressos, produção de (capítulos de) livros, artigos, seminários, oficinas e outras produções acadêmicas.

11.4 A pontuação para os critérios definidos para avaliação das propostas está distribuída conforme Quadro 5 a seguir:

Quadro 5- Critérios de pontuação para análise das propostas

ÍTEM	CRITÉRIOS	ITEM OU QUADRO DO EDITAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
01	Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, escolas municipais e estaduais, associações, cooperativas, empresas etc).	Ver anexo VIII do edital ou Ver lá no projeto na aba outros anexos o Termo de adesão ao projeto.	10
02	Adequação da proposta a área temática e ao tema.	Quadro 1	10
03	Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN.	(item 10.1 a) Item 3.1	10
04	Impactos sociais na comunidade externa.	(item, 10.1 b, c, d)	25
05	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.	Ver SUAP, abas dados do projeto e metas.	25
06	Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.	Ver plano de aplicação e desembolso no SUAP e quadro 3, item 5 do edital.	10
07	Proposta de divulgação dos resultados do projeto.	Ver SUAP, aba dados do projeto.	10

11.5 Na pontuação dos critérios de avaliação deve se observar os seguintes parâmetros do **Quadro 06** abaixo:

Quadro 06 –parâmetros de pontuação

01. Comprovação formal de demanda por parte de instituição/organização externa (Ex: municípios, associações, cooperativas, empresas etc).		
0 a 10	00	Não há comprovação formal de demanda
	01 a 10	Há comprovação forma de demanda
02. Adequação da proposta a área temática e ao tema.		
0 a 10	00	Não há adequação da proposta ao tema.
	01 a 05	Há adequação em parte com o tema.
	06 a 10	Há adequação com o tema.
03. Coerência com a definição de ações de extensão do IFRN		
0 a 10	00	Não há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
	01 a 05	Há coerência, em parte , com a definição de ações de extensão no IFRN.
	06 a 10	Há coerência com a definição de ações de extensão no IFRN.
04. Impactos sociais na comunidade externa.		

0 a 25	00	Não há impactos sociais na comunidade externa.
	01 a 12	Há impactos sociais, em parte , na comunidade externa.
	13 a 25	Há impactos sociais na comunidade externa.
05. Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere ao objetivo geral, às metas, às atividades, à justificativa e à metodologia.		
0 a 25	00	Não há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
	01 a 12	Há coerência e clareza, em parte , no conteúdo da proposta.
	13 a 25	Há coerência e clareza no conteúdo da proposta.
06. Adequação e preenchimento correto do Plano de Aplicação e do Plano de Desembolso.		
0 a 10	00	Não há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
	01 a 05	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso, em parte .
	06 a 10	Há adequação e preenchimento correto do Plano de aplicação e do plano de desembolso.
07. Proposta de divulgação dos resultados do projeto.		
0 a 10	00	Não há proposta de divulgação dos resultados do projeto.
	01 a 05	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto em parte .
	06 a 10	Há proposta de divulgação dos resultados do projeto.

11.6 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos. Existindo divergência de 20 pontos ou mais, na pontuação final de cada avaliador, será nomeado um terceiro avaliador para emitir mais uma avaliação. Essa avaliação será, também, computada na média final.

11.7 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação para análise de propostas, **Quadro 5**.

11.8 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de projetos estabelecidos para cada *Campus*, como descrito no Quadro 4 deste edital.

11.9 Sempre que um *Campus* não conseguir aprovar propostas, os recursos oriundos da PROEX ficarão na própria Pró-Reitoria de Extensão, que investirá em outras ações de extensão a planejar.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS:

Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, por *Campus*, serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios do **quadro 05**:

- 12.1 Maior pontuação no item 04
- 12.2 Maior pontuação no item 05
- 12.3 Maior pontuação do item 01
- 12.4 Maior pontuação do item 02
- 12.5 Maior pontuação do item 03
- 12.6 Maior pontuação do item 06
- 12.7 Maior pontuação do item 07

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 O(A) Coordenador(a) do projeto antes de iniciar a execução, deve realizar reunião com toda equipe, para que todos conheçam o escopo do projeto e as atribuições que competem a cada membro, como também, realizar treinamento caso seja necessário;

13.1.2 Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para antecipar as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, para que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas;

13.1.3 Monitoramento que será realizado pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão do *Campus*, *in loco*, **conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;**

13.1.4 Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas, de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP; Análise e validação do relatório final, que será gerado no SUAP, a partir do registro das atividades executadas, despesas realizadas, anexo de fotos, registro de lições aprendidas e conclusão do projeto, registradas pelo (a) Coordenador(a) do projeto até 10 (dez) dias após conclusão do projeto;

13.1.5 Participação do Coordenador ou membro da equipe executora, em evento de nível institucional, ou seja, SECITEX e outros, como também, evento a nível regional e/ou nacional, com apresentação de trabalho referente ao projeto, de forma presencial ou virtual;

13.1.6 É recomendável publicação: (capítulo de) livro, artigo em revista e/ou, periódico especializados;

13.1.7 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto o registro, no SUAP, das atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório), sendo responsável pela validação dos registros, o Diretor de Extensão do *Campus* Natal-Central e nos demais *Campi* o Coordenador de Extensão do *Campus*, *in loco*. Será também, de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto a atualização da equipe, **em tempo real**, e anexos.

13.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do *Campus* do IFRN.

13.3 Será obrigatório o(a) Coordenador(a) do projeto indicar o(a) orientador(a) do(a) aluno(a) e realizar a avaliação no SUAP, ao final do projeto, ou na data que houver o desligamento do projeto.

13.4 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) Coordenador(a) do projeto de executar no tempo planejado, o mesmo deverá comunicar ao Diretor/Coordenador de extensão do *Campus*, a prorrogação de prazo, e fazer a devida alteração no SUAP.

13.5 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o coordenador de continuar à frente do projeto, **incluindo remanejamento**, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interrompê-lo. Caso este fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o Coordenador poderá solicitar o cancelamento à ASPROC/ PROEX, justificando o motivo. Fica a critério da ASPROC/PROEX convocar por ordem de classificação o projeto que obteve a pontuação necessária para seleção, mais por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

13.6 No caso do(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *Campus* participar do edital, como Coordenador de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. O Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão deve inserir no SUAP um novo monitor.

14 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios, no SUAP e na página do IFRN, de acordo com a data prevista no **quadro 02** deste edital.

15 CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 03 de junho de 2021.

Denise Cristina Momo
Pró-Reitora de Extensão

Renier Cavalcanti Dantas
Assessor de Programas e Convênios